EDITAL Nº 11/2019

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, *CAMPUS* BOA VISTA ZONA OESTE, COM INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020.

TÍTULO I

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, nomeada pela Portaria nº 1.315, de 01/11/2012, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 9.394/96, o Decreto nº. 3.298/99, a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012, a Lei nº. 12.799/2013, o Decreto nº 9.034/2017 e demais legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de 70 (setenta) vagas nos Cursos de Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio na forma de oferta integrada.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo para ingresso de alunos no 1º semestre de 2020 do *Campus* Boa Vista Zona Oeste será regido por este ato convocatório.
- 1.2 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da Comissão de Processo Seletivo do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, designada por meio da Portaria nº 202/DG, de 04 de novembro de 2019. A essa Comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2020, bem como todas as informações a ele pertinentes.
- 1.3 As etapas do Processo Seletivo de 2020 serão realizadas no *Campus* Boa Vista Zona Oeste, localizado na Rua Professor Nonato Chacon, nº 1.976, Bairro Laura Moreira (Conjunto Cidadão), conforme cronograma previsto para o certame, no ANEXO I.
- 1.4 O Processo Seletivo para provimento de vagas para os cursos integrados ofertados pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste consistirá de Análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, conforme orientações nos itens 5 e 6 deste Edital.

2 DAS VAGAS DOS CURSOS

- 2.1 Para efeito de classificação as vagas do curso ofertado neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:
- Geral Ampla concorrência.
- L1 Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5 Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L9 Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L10 Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L13 Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L14 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L15 Candidatos com deficiência.
- 2.2 A distribuição das vagas ofertadas pelo *Campus* Boa Vista Zona Oeste/IFRR será conforme a tabela abaixo:

	CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO												
Câmpus	Curso	Turno	Vagas										
			ıpla rrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	
Boa Vista			Geral	Pessoa com deficiê- ncia (L15)									
Zona Oeste	Comércio	Integral	15	02	02	04	02	04	01	01	01	01	35
Coste	Serviços Públicos	Integral	15	02	02	04	02	04	01	01	01	01	35

- 2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar se concorrerá às vagas de:
- I Ação afirmativa (escolas públicas candidato com Renda Familiar *per capita* de até 1,5 Salário Mínimo autodeclarado ou não autodeclarado; candidato com Renda Familiar *per capita* acima de 1,5 Salário Mínimo autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência;
- II Ampla concorrência; e
- III Pessoa com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015.
- 2.4 Ação afirmativa Em atendimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012 e à Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas.
- 2.4.1 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública. Elas se destinam, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas; e
- c) pessoas com deficiência.
- 2.4.2 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública. Elas se destinam, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **superior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas; e
- c) pessoas com deficiência.
- 2.5 Ampla concorrência vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentem os requisitos legais e/ou não desejem participar da inclusão social por sistema de cotas.
- 2.6 Pessoa com deficiência atendendo ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 e ao Decreto Federal nº 9.034/2017, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.6.1 O candidato com deficiência deverá declarar-se pessoa com deficiência, enquadrada na definição prevista no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 2.6.2 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista no item 5 deste edital passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1 A Ação Afirmativa segue o previsto na Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa do MEC nº 09/2017, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública, conforme o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/96, observado o que segue:
- I Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, o candidato deverá ter cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública, conforme definição do Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/96.
- 3.2 Os candidatos que cursaram o Ensino Fundamental em escola particular, mesmo que com bolsa integral, não poderão concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa.
- 3.3 O candidato aprovado conforme item 11 deste Edital deverá comprovar sua condição de renda e ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública, de acordo com a Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos **ANEXOS III e VII** deste Edital.

- 3.3.1 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se:
- I família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- III renda familiar bruta mensal: a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012; e
- IV renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.
- 3.3.2 O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:
- a calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2019.**
- b calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante; e
- c no cálculo referido na alínea "a", serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.4 Os candidatos aprovados de acordo com a alínea "a" dos itens 2.4.1 e 2.4.2 deverão se submeter a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de cor/etnia perante comissão avaliadora designada exclusivamente para esse fim, a Resolução nº 472/Conselho Superior, de 21 de outubro de 2019.
- 3.5 O candidato aprovado como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório.
- 3.6 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

- 4.1 Conforme a Resolução nº 472/Conselho Superior, de 21 de outubro de 2019, uma comissão será designada para realizar a heteroidentificação complementar à autodeclaração entregue pelo candidato que se autodeclarar preto ou pardo. O procedimento se dará na presença do candidato e considerar-se-á, tão somente, os aspectos fenotípicos (traços físicos) do candidato.
- 4.1.1 A Comissão será composta por 5 membros, divididos por gênero, cor/etnia e naturalidade.
- 4.1.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado.
- 4.1.3 O candidato deverá levar a autodeclaração de cor/etnia devidamente preenchida, com a justificativa das razões pelas quais se considera preto ou pardo, descrevendo suas próprias características fenotípicas.
- 4.1.4 Cada membro da comissão deverá preencher formulário próprio, emitindo parecer motivado sobre a confirmação ou não da autodeclaração do candidato.
- 4.2 A comissão realizará os trabalhos nos dias previstos no cronograma no horário de 08h às 13h, conforme convocação dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada na página de acompanhamento do edital disponível no site https://sgc.ifrr.edu.br e no mural de informações, na CORES (Coordenação de Registros Escolares).
- 4.3 Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.
- 4.4 O candidato que não comparecer na data e no horário para os quais foi convocado para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração estará automaticamente excluído do certame.
- 4.5 O resultado preliminar da heteroidentificação será divulgado conforme cronograma, na página de acompanhamento do edital disponível no site https://sgc.ifrr.edu.br e no mural de informações, na CORES (Coordenação de Registros Escolares).
- 4.6 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da heteroidentificação, nas datas previstas no cronograma, impreterivelmente.

- 4.6.1 Os recursos serão analisados por Comissão Recursal, composta por 3 membros diferentes da Comissão Inicial, considerando o parecer motivado dos membros da Comissão Inicial, a filmagem do procedimento de heteroidentificação e o recurso do candidato.
- 4.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital.
- 4.8 O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme o cronograma.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site (https://sgc.ifrr.edu.br).
- 5.2 As inscrições serão realizadas somente através da internet, no período estabelecido no cronograma.
- 5.3 O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste disponibilizará durante o período de inscrição (exceto nos finais de semana e feriados) um local para os candidatos, com acesso à internet, para efetivação da sua inscrição, no horário das 9h às 11h e das 15h às 17h.
- 5.4 O candidato se responsabilizará pela efetivação da sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, contidas neste Edital.
- 5.4.1 O candidato deverá acessar a página de acompanhamento do edital disponível no site https://sgc.ifrr.edu.br, preencher criteriosamente a ficha de inscrição com seus dados pessoais e acadêmicos.
- 5.5 As inscrições são gratuitas.
- 5.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.7 O IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falha técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.8 Serão anulados a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato selecionado em Ação Afirmativa, Pessoa com Deficiência ou Vagas de Ampla Concorrência não apresentar, no ato da matrícula, os documentos exigidos no item 12 deste Edital.
- 5.9 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultando ao IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.
- 5.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 5.11 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.
- 5.12 Caso o candidato se inscreva mais de uma vez para o curso, será considerada a última inscrição efetivada.

6 DA ENTREGA DO HISTÓRICO ESCOLAR

6.1 A seleção para o provimento das vagas ofertadas aos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio será realizada em uma única etapa, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

Tipo de Avaliação	Natureza/Critérios de seleção	Caráter	Período	Local
Análise Curricular	Avaliação do desempenho curricular no 8º ano do Ensino Fundamental	Classificatória	17/12 a 20/12	Campus Boa Vista Zona Oeste / IFRR

- 6.2 A convocação para a entrega do histórico escolar se dará conforme as seguintes instruções:
- I Serão convocados para a entrega do Histórico Escolar todos os candidatos inscritos.
- II Os candidatos convocados deverão entregar cópia simples do Histórico Escolar acompanhada do original ou autenticada em cartório, no período previsto no cronograma do edital, na CORES

(Coordenação de Registros Escolares) situada na Rua Professor Nonato Chacon, nº 1.976, Bairro Laura Moreira, na cidade de Boa Vista-RR, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

- III Os candidatos serão classificados de acordo com a nota global referente ao 8º ano do Ensino Fundamental
- 6.2.1 Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito por meio de letras (A, B, C, D, E e F), serão considerados para fins de cálculo para a nota os seguintes referenciais:

A = 10.0

B = 9.0

C = 8.0

D = 7.0

E = 6.0

F = 5.0

- 6.2.2 Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito APTO, será calculada a média entre a nota mínima (5,0 cinco pontos) e a máxima (10,0 dez pontos). Dessa forma, o conceito APTO será registrado quantitativamente pela nota 7,5 (sete pontos e meio).
- 6.2.3 No caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
- a) maior nota do componente de Língua Portuguesa;
- b) maior nota do componente de Matemática;
- c) o candidato de maior idade; e
- d) sorteio.
- 6.2.4 De acordo com o cronograma, a Comissão divulgará a classificação preliminar da Etapa Única, contendo a lista dos 35(trinta e cinco) candidatos mais bem classificados em cada um dos dois cursos e, ainda, mais 10 (dez) candidatos para compor lista de espera em cada um dos dois cursos.
- 6.2.5 Caberá recurso contra a classificação preliminar, devendo o candidato preencher o formulário de interposição de recurso, **ANEXO II** deste Edital, e entregar à Comissão do Processo Seletivo, nos dias previstos no cronograma, das 8h às 11h e das 14h às 17h, impreterivelmente.

7 DA VALIDADE

7.1 O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2020.

8 DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 8.1 O candidato que tentar utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.
- 8.2 Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 2020, ele deverá sofrer sanções previstas em lei.
- 8.3 Ainda será desclassificado e excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- I for convocado e não entregar cópia do Histórico Escolar nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital;
- II não atingir a média mínima de 5,0 (cinco) pontos na análise do Histórico Escolar;
- III não se classificar dentro do número de vagas, incluídas as vagas da Lista de Espera;
- IV não comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração; e
- V não realizar a matrícula na data prevista.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para o curso.
- 9.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, também será publicada uma Lista de Espera, contendo 10 (dez) candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, e só serão

chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no cronograma deste Edital ou que, depois de matriculado, não comparecer aos 10 (dez) primeiros dias letivos, conforme calendário escolar.

- 9.3 As vagas remanescentes do processo seletivo para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio serão remanejadas entre as cotas do certame, seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme ordem de classificação abaixo:
- I todo o Ensino Fundamental em Escola Pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) AUTODECLARADO PARDO, PRETO OU INDÍGENA; II todo o Ensino Fundamental em Escola Pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5

salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO OU INDÍGENA;

- III todo o Ensino Fundamental em Escola Pública e renda familiar *per capita* maior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) AUTODECLARADO PARDO, PRETO OU INDÍGENA;
- IV todo o Ensino Fundamental em Escola Pública e renda familiar *per capita* maior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO OU INDÍGENA;
- V as vagas remanescentes para pessoas com deficiência das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de "OUTROS", conforme o quadro de vagas para a categoria para a qual se inscreveu (renda familiar *per capita* igual ou menor a 1,5 SM ou renda familiar maior que 1,5 SM); e

VI – Ampla Concorrência.

9.4 As vagas remanescentes para pessoa com deficiência serão remanejadas automaticamente para as vagas de Ampla Concorrência.

10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 10.1 O Resultado Preliminar do processo seletivo estará disponível na página de acompanhamento do edital disponível no site https://sgc.ifrr.edu.br e no mural de informações na CORES (Coordenação de Registros Escolares), conforme o cronograma.
- 10.2 De acordo com o cronograma, das 8h às 11h e das 14h às 17h, os candidatos poderão interpor recursos contra a Classificação Preliminar, em formulário próprio ANEXO II.
- 10.3 Os recursos interpostos contra a Classificação Preliminar serão julgados exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo e os resultados estarão à disposição dos impetrantes no mural da Comissão do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste e divulgados na página de acompanhamento do edital disponível no site https://sgc.ifrr.edu.br, no dia previsto no cronograma.
- 10.4 A Relação Final dos Classificados será divulgada de acordo com o cronograma do edital, no site (https://sgc.ifrr.edu.br), sendo também divulgada no mural de informações do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste.

11 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

- 11.1 A entrega dos documentos para os candidatos que se classificarem nas vagas de Ação Afirmativa é uma etapa eliminatória do Processo Seletivo regido por este Edital e será realizada conforme o cronograma do edital.
- 11.2 Deverão entregar os documentos relativos à Ação Afirmativa os candidatos classificados dentro do número de vagas, mais **duas vezes o número de candidatos classificados.**
- 11.3 Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa da categoria de estudantes que cursaram todo o Ensino Fundamental em Escola Pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 saláriomínimo (um salário-mínimo e meio):
- a) cópia de comprovante de renda, referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2019 do candidato e de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme os **ANEXOS III e VI** deste Edital;

- b) cópia de comprovante de renda, referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2019 do candidato e de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme os **ANEXOS III, IV, V e VI** deste Edital;
- c) cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão ou, ainda, em casos em que o Certificado de Conclusão de Curso ainda não tenha sido expedido, homologado e publicado nos Diários Oficiais, poderá apresentar uma Declaração de Conclusão emitida pela instituição de ensino, que tenha concluído todo o Ensino Fundamental em Escola Pública;
- d) certidão de Nascimento ou de Casamento; e
- e) autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no ANEXO VIII deste Edital.
- 11.3.1 Os beneficios sociais do Governo FEDERAL e/ou Governo ESTADUAL não estão inclusos na alínea "a" do item 11.3.
- 11.3.2 Os candidatos classificados para a Ação Afirmativa que cursaram todo o Ensino Fundamental em Escola Pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e pessoa com deficiência deverão apresentar, ainda, Laudo Médico original, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.
- 11.4 O horário de recebimento da documentação da Ação Afirmativa será das 8h às 13h conforme o cronograma do edital. Os documentos deverão ser entregues em envelope identificado e lacrado com a etiqueta constante no **ANEXO VII** deste Edital, na CORES (Coordenação de Registros Escolares), no *Campus* Boa Vista Zona Oeste.
- 11.5 A avaliação dos documentos para comprovação da renda será realizada pelo Setor de Serviço Social do IFRR e a avaliação do Laudo Médico será realizada pela Coordenação de Assistência ao Estudante do IFRR.
- 11.6 Os candidatos classificados para a Ação Afirmativa da categoria de estudantes que cursaram todo o Ensino Fundamental em Escola Pública e renda familiar *per capita* maior ou igual a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), não autodeclarados, se classificados de acordo com o item 11.3, estarão aptos a realizar a matrícula.
- 11.7 Os candidatos classificados para a Ação Afirmativa da categoria de estudantes que cursaram todo o Ensino Fundamental em Escola Pública e renda familiar *per capita* maior ou igual a 1,5 salário-10 mínimo (um salário-mínimo e meio), autodeclarados pretos ou pardos, se classificados de acordo com o item 11.3, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração. Após o resultado da heteroidentificação, estarão aptos a realizar a matrícula. Os autodeclarados indígenas não passarão pelo processo de heteroidentificação.
- 11.8 Os candidatos classificados para a Ação Afirmativa da categoria de estudantes que cursaram todo o Ensino Fundamental em Escola Pública e renda familiar *per capita* maior ou igual a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), pessoa com deficiência, deverá apresentar Laudo Médico original, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência. Após avaliação do Laudo Médico, estarão aptos a realizar a matrícula.
- 11.9 Os candidatos classificados para a Ação Afirmativa da categoria de estudantes que cursaram todo o Ensino Fundamental em Escola Pública e renda familiar *per capita* maior do que 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) autodeclarados indígenas, se classificados de acordo com o item 11.3, deverão entregar a autodeclaração no momento da matrícula.
- 11.10 O resultado preliminar da avaliação da documentação da Ação Afirmativa será publicado conforme o cronograma.
- 11.11 Não caberá interposição de recurso contra o resultado da avaliação da documentação de candidatos às vagas de Ação Afirmativa.

12 DA MATRÍCULA

- 12.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo farão suas matrículas junto à Coordenação de Registros Escolares (CORES), no período estabelecido no cronograma do edital, no horário das 8h às 13h, no *Campus* Boa Vista Zona Oeste.
- 12.2 No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os originais com suas respectivas cópias da seguinte documentação:
- a) histórico e certificado de conclusão do Fundamental; se ainda não tiver o certificado de conclusão, declaração de conclusão do Ensino Fundamental;
- b) histórico e certificado de conclusão do Ensino Fundamental, comprovando que o candidato finalizou o Ensino Fundamental em escola pública (somente para candidatos às vagas de Ação Afirmativa);
- c) certidão de nascimento ou de casamento;
- d) documento oficial de Identidade (RG expedido por Secretarias de Segurança Pública e por Comandos Militares, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte e outros);
- e) cadastro de pessoa física CPF;
- f) comprovante de residência;
- g) 02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de *scanner*, fotocópias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas); e
- h) Autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas.
- 12.2.1 Candidatos estrangeiros, além de apresentar os documentos listados no item 12.2, deverão entregar cópias de:
- a) registro nacional de estrangeiros RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) histórico escolar com tradução juramentada;
- c) declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada; e
- d) CELPE-BRAS Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).
- 12.3 O candidato que não apresentar todos os documentos citados no item 12.2, no prazo mencionado neste Edital, perderá direito à vaga.
- 12.4 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.
- 12.5 O aluno que não comparecer decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.
- 12.6 No caso de candidato menor de idade, o comparecimento do responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal é obrigatório. O representante legal deverá apresentar procuração simples. No caso de pai e/ou mãe, será necessário apenas apresentação de documentação oficial de identificação.

13 DO CRONOGRAMA

13.1 As atividades para o Processo Seletivo 2020 obedecerão ao seguinte cronograma, que poderá ser alterado, caso haja necessidade.

DATAS PREVISTAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
25/11/2019	Divulgação do Edital.
26/11/2019	Prazo para impugnação ao Edital.
27/11/2019	Resultado da impugnação ao Edital.
28/11 a 13/12/2019	Período de inscrição.
28/11 a 02/12	Entrega de Laudo Médico de Pessoa com Deficiência.
16/12/2019	Divulgação da lista de candidatos classificados e convocação para a

	entrega do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.				
17/12 a 20/12	Etapa Única: entrega do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.				
23/12/2019	Divulgação da classificação preliminar.				
26 e 27/12/2019	Interposição de recursos contra a classificação preliminar.				
	Resultado dos recursos contra a classificação preliminar.				
	Divulgação da classificação final do Processo Seletivo.				
	Convocação dos candidatos concorrentes às vagas de Ação Afirmativa				
30/12/2016	para entrega de documentação comprobatória.				
	Convocação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas				
	para procedimento de heteroidentificação complementar às				
	autodeclarações.				
06 e 07/01/2020	Entrega de documentação de candidatos concorrentes às vagas de Ação				
	Afirmativa.				
08/01 a 10/01/2020	Análise da documentação de candidatos concorrentes às vagas de Açã				
	Afirmativa.				
12 14/01/2020	Procedimento de heteroidentificação complementar às autodeclarações de				
13 e 14/01/2020	cor/etnia (pretos, pardos e indígenas).				
	Resultado Preliminar da heteroidentificação complementar à				
	, 1				
15/01/2020	autodeclaração.				
	Resultado da análise da documentação de candidatos às vagas de Ação Afirmativa.				
	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da				
16 e 17/01/2020	heteroidentificação (de 7h30min às 13h)				
18/01/2020	Resultado do procedimento de heteroidentificação complementar às autodeclarações de cor/etnia (pretos, pardos e indígenas).				
16/01/2020	Resultado Final do Processo Seletivo				
	Matrícula para todos os candidatos (Ação Afirmativa, Pessoa com				
20 a 24/01/2020	Deficiência e Ampla Concorrência).				
04/02/2020	Previsão para início das Aulas.				
U 4 /U2/2U2U	1 1 C 15av para micio uas Aulas.				

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando à efetividade do Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 14.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo Seletivo contidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste.
- 14.3 O IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste divulgará a relação dos candidatos selecionados pelo sítio (https://sgc.ifrr.edu.br) e no mural de informações, na CORES (Coordenação de Registros Escolares).
- 14.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.
- 14.5 A publicação da homologação do Processo Seletivo se dará conforme o cronograma do edital, na página (https://sgc.ifrr.edu.br), sendo também publicado no mural de informações, na CORES (Coordenação de Registros Escolares).
- 14.6 A quantidade mínima de alunos para a oferta de cada turma será de 25 (vinte e cinco) alunos.

- 14.7 Caso venha ocorrer a inviabilidade de execução dos cursos, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste Processo Seletivo a qualquer tempo, desde que a divulgação da suspensão ocorra antes do início do ano letivo de 2020.
- 14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 2020 do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste.
- 14.9 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no período de um dia útil a contar da data de sua publicação.
- 14.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou fornecerquaisquer informações em relação a este edital, bem como para enviar as solicitações de impugnação deste ato convocatório, o candidato poderá contatar a Comissão do Processo Seletivo 2020 por meio do endereço eletrônico seletivo.cbvzo@ifrr.edu.br.

Boa Vista, 25 de de novembro de 2019.

MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS

Diretora Geral do Campus Boa Vista Zona Oeste



ANEXO I

PERFIL DOS CURSOS

Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

CURSO	PERFIL DO CURSO	DURAÇÃO
Técnico em Comércio	O profissional Técnico em Comércio, após a conclusão do curso, estará apto a executar atividades comerciais, assim como deve conhecer e utilizar formas contemporâneas de linguagem, com vistas ao exercício da cidadania e à preparação para o trabalho, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico. Este profissional também estará apto a: compreender a sociedade, sua gênese e transformação e os múltiplos fatores que nela intervêm como produtos da ação humana e do seu papel como agente social; ler, articular e interpretar símbolos e códigos em diferentes linguagens e representações, estabelecendo estratégias de solução e articulando os conhecimentos das várias ciências e outros campos do saber; refletir sobre os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando teoria e prática nas diversas áreas do saber; desenvolver atividades de planejamento e supervisão nos setores de atuação; compreender o empreendimento de negócios ligados à comercialização de bens e serviços; compreender e aplicar diretrizes organizacionais, visando à competitividade no mercado; operacionalizar planos de marketing e comunicação, logística e recursos humanos; planejar e executar projetos de viabilidade econômica; utilizar técnicas de negociação, vendas e atendimento adequadas às atividades comerciais; utilizar adequadamente recursos tecnológicos aplicados às atividades comerciais; ter atitude ética no trabalho e no convívio social, compreender os processos de socialização humana em âmbito coletivo e perceber-se como agente social que intervém na realidade; ter iniciativa, criatividade, autonomia, responsabilidade, saber trabalhar em equipe, exercer liderança e ter capacidade empreendedora.	3 anos (3000 horas) + 150h de estágio (Integrado)
Técnico em Serviços Públicos	O profissional Técnico em Serviços Públicos estará apto a executar, de forma plena e inovadora, operações voltadas a programas e projetos de políticas públicas por meio da aplicação de competências que envolvam, dentre outros aspectos, a compreensão do cenário econômico, político e legal no contexto da gestão pública, a difusão de tecnologias voltadas à gestão pública, de forma a atender as necessidades da sociedade, especialmente visando à melhoria da gestão pública e à adoção e divulgação de práticas de gestão inovadoras, fundamentadas nos princípios da administração pública, bem como balizadas pela ética profissional. Poderá atuar em instituições da administração pública e deve ter sensibilidade para entender as diferenças presentes na sociedade (socioeconômicas, culturais, raciais e de costumes), apresentando, também, a capacidade de visualizar holisticamente o processo político-administrativo. Além disso, deverá conhecer a estrutura hierárquica dos setores públicos, bem como as fontes e aplicação de recursos da administração pública e noções sobre a legislação referente ao setor público.	3 anos (3000 horas) + 150h de estágio (Integrado)



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu,				, RG nº	
CPF nº		_, residente			no endere , bair
	, na cidade de		no Estac	lo de	, telefone(s)
	inscrito(a				
	cnico em				curso contra:
() A classificaç	, <u>+</u>				
() Resultado do	o procedimento de hete	roidentificação co	ompleme	entar à autodecla	ração.
Os argumentos co	om os quais contesto a	referida decisão s	ão:		
Para fundamenta	r essa contestação, enca	minho anexos os	seguinte	es documentos:	
				Boa Vis	sta,//
					_
	A	ssinatura do Can	didato		
Recebido em		Por:			
		se	rvidor		



ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de **todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**;

* Para profissionais assalariados: 03(três) últimos contracheques dos meses de setembro, outubro e novembro de 2019 OU Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2018). No caso das empregadas domésticas que não possuírem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

- * Para profissionais autônomos e/ou informais: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2019 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **Anexo IV**) OU
- Se Taxista Declaração do sindicato dos taxistas;
- Se Caminhoneiro Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2019; e
- Se Pescador Cópia da carteira de identificação como pescador atualizada.
- *Para comerciantes ou microempresários: Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019, (Ano-Calendário 2018) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2019;
- *Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado OU declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.
- *Para aposentados e/ou pensionistas: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- comprovante do beneficio pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do beneficio recebido, e
- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2019 (modelo disponível no **Anexo V**). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma

atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

*Para outros benefícios da Previdência Social:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e
- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2019 (modelo disponível no **Anexo V**). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

*Para desempregados (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 16 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2019 (modelo disponível no **Anexo V** e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); e
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2019 (modelo disponível no **Anexo V**) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

*Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, OU, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

*Para estagiário ou menor aprendiz:

Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou cópia do contracheque dos meses de setembro, outubro e novembro de 2019 ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu,	, portador do RG nº
, inscrito no CPF nº	, declaro, sob as penalidades da Lei, para
fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R	mensais, referentes
ao trabalho de, no ano de 20	19.
Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informaç-	ões contidas nesta declaração, estando ciente
de que a omissão ou a apresentação de informaçõe	s e/ou documentos falsos ou divergentes,
implicarão em medidas judiciais.	
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente p	para que a mesma produza seus efeitos legais
e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente	pela informação prestada.
Boa Vista, de	de 201
Assinatura do(a) dec	clarante
Assinatura da 1ª testemunha com Cl	PF e telefone de contato
Assinatura da 2ª testemunha com CI	PF e telefone de contato



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,			, RO	3 n°		,
inscrito no CPF nº	, de	claro, sob	as penalidade	s da Lei	, para	fins de
apresentação ao IFRR, que n	ão exerci nenhum ti	po de ativid	ade remunerad	a no ano	de 201	9, sendo
dependente financeiramente d	le					, que
é						
CPF nº						
Declaro ainda, a inteira respo		formações c	ontidas nesta d	eclaração	, estand	lo ciente
de que a omissão ou a ap	resentação de info	rmações e/c	ou documentos	s falsos	ou dive	ergentes,
implicarão em medidas judici	ais.					
Por ser expressão da verdade,	firmo e assino a pre	esente para c	que a mesma p	roduza se	us efeito	os legais
e de direito, e estou ciente de	que responderei lega	almente pela	informação pr	estada.		
	de		de	·		
			<u> </u>			
	Assinatura d	o(a) declarai	nte			
Assinatu	ra da 1ª testemunha	com CPF e t	telefone de cor	itato		
	ara da 2ª testemunha		<u> </u>	etata		
Assinatu	ia da Z testemuma	COM CEL 6	refetorie de cor	naio		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO AO EDITAL Nº ____/2020 – IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Composição do Grupo Familiar	Parentesco: Pai/Mãe/Irmão(ã)/ Avó,Avô/Tio(a)/,	Trabalha?	Tem algum tipo de	Renda Mensal dessa pessoa que marcou
	etc.		Renda?	(SIM)
1. Nome do Candidato	0,0.	()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$
2.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$
3.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$
4.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
5.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
6.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
7.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
8.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
9.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
10		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$
11.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
12.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
13.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
14.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
15.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
16.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
17.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$
18.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$
19.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$
20.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$



ANEXO VII

Etiqueta para colar no envelope da documentação dos candidatos que concorrem às vagas de Ação Afirmativa.

Nome:		Idade:
Curso Técnico Subsequente:		CPF:
Telefone residencial:		Celular:
Endereço:		N°:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Concorreu para vaga de Ação af () Se autodeclara preto, pardo e () Sem cor/etnia declarada.	indígena.	
Documentos que constam no env	velope:	
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19		
Assinatura o	de um membro da Comissão do Pro Campus Boa Vista Zona Oeste	
		Boa Vista,//



ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO

Eu,				, portador(a)	do RG nº
			, declaro,	, em conform	nidade com a
classificação do					
	[] Pro	eto(a) [] Pa	rdo(a) [] Indígena		
JUSTIFICATIVA	A COM BASE EN	M CRITÉRIOS	S FENOTÍPICOS (CO	OR e TRAÇO	OS FÍSICOS) –
Utilize o verso, s	e necessário.				
comissão de hete	eroidentificação e o	que, caso esta a	ni prestadas serão ob autodeclaração não se raditório e da ampla d	eja confirmada	, -
R	esponsabilizo-me p	elas informaçõ	es prestadas junto a e	ssa Instituição.	
	Boa Vista,	de	de	·	
		Assinatura d	lo Candidato		
			esponsável Legal ato menor de idade)		